

Manual de

DE SELEÇÃO DE ATIVOS CONFORME CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA (“ASG” OU “ESG”)

Roberto Vaimberg

Diretor

Aprovado por:

Isabel Galvão

Gerente de Compliance

Comitê Gestão ESG

SOMENTE PARA USO INTERNO

Este material foi elaborado pelas Empresas **JGP Gestão de Recursos Ltda.**, **JGP Global Gestão de Recursos Ltda.**, **JGP Gestão Patrimonial Ltda.**, **JGP Gestão de Crédito Ltda.** e **JGP Real Estate Gestão de Recursos Ltda.** e demais empresas ligadas, em conjunto denominadas “JGP” ou “Gestora”, e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa autorização.

Ficha Técnica

Título:	Manual de Política de Seleção de Ativos conforme critérios Ambientais, Sociais e de Governança
Área responsável:	Compliance e Comitê ESG
Descrição da Política:	Esta política define as principais normas que devem ser observadas por todos os colaboradores da JGP no desenvolvimento das atividades para eleição dos ativos ESG que compõem a carteira dos Fundos IS, bem como em respeito a política de investimento responsável das Gestora JGP.
Aplicação:	Os funcionários da JGP, bem como funcionários temporários, estagiários, bem como sócios, diretores e associados.
Tipo:	Política Institucional
Elaborado por:	Compliance e Comitê ESG
Aprovado por:	Roberto Vaimberg, Isabel Galvão e Comitê ESG
Data de Publicação:	15/05/2022

ÍNDICE:

1.	INTRODUÇÃO	4
2	POLÍTICA DE INVESTIMENTO RESPONSÁVEL & FUNDOS ESG	5
3	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	5
4	METODOLOGIA ESG	6
5	PROCESSO DE MONITORAMENTO DE ATIVOS ESG.....	9
6	POLÍTICA DE ENGAJAMENTO	9
7	REVISÃO DAS LISTAS RESTRITIVAS	11
8	HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES	11

1. INTRODUÇÃO

Encaramos a integração ESG como um processo de acultramento que deve ocorrer de dentro para fora. Esta filosofia, quando verdadeiramente implementada, impõe, no mínimo, um exercício de reflexão sobre qual é o nosso papel, enquanto investidores, nesta sociedade globalizada e tão interdependente. Quando este acultramento é bem-sucedido, conseguimos conciliar o retorno financeiro com impacto positivo na sociedade.

A integração ESG representa uma evolução no nosso processo de análise e filosofia de investimentos. Temos hoje convicção de que, cada vez mais, as empresas vencedoras serão as responsáveis socio-ambientalmente e com boas práticas de governança corporativa. De fato, diversos artigos acadêmicos mostram que há correlações positivas entre scores ESG elevados com (1) atração e retenção de talentos, (2) valor da marca, (3) maior engajamento de stakeholders, (4) conformação ótima de produto, (5) menor custo de capital e (6) menores riscos operacionais, financeiros, de imagem e regulatórios. Como resultado, observa-se uma menor volatilidade na geração de caixa destas empresas. Dessa forma acreditamos que a integração ESG nas empresas é algo estratégico, um diferencial competitivo e um mitigador de riscos.

Mas para que o processo de integração ESG seja adotado por toda a sociedade, teremos que contar com a importante participação de governos e órgãos reguladores que, aos poucos, vêm endereçando as questões de interesse global, tais como a questão climática e a diversidade na liderança das empresas, e de outro lado, outros atores da sociedade como consumidores, empresários e investidores, que também estão fazendo este trabalho de vigilância atenta da aderência entre os discursos proferidos pelas empresas e as práticas adotadas neste sentido. É de suma importância que cada empresa observe a materialidade das questões ESG a serem consideradas, conforme sua atividade, e se estruture para dar transparência às suas ações e ao planejamento pertinente a esta temática. Por fim, acreditamos que seja dever moral da comunidade de investidores se engajar neste tema para que as empresas caminhem em direção à uma sociedade inclusiva, que fomente a igualdade de oportunidades entre todos e a responsabilidade com o meio ambiente.

As abordagens de investimento ESG são divididas, de forma geral, em quatro categorias, são elas: investimento por exclusão, investimento influenciado por ESG, Investimentos ESG e investimento de impacto. Nossa política de ESG, hoje aplicável especificamente aos fundos que levam a terminação IS no nome, considera as quatro abordagens.

Maiores informações poderão ser encontradas no endereço <https://esg.jgp.com.br/>, onde estão descritos nossos princípios, nossa governança e nossos compromissos assumidos.

2 POLÍTICA DE INVESTIMENTO RESPONSÁVEL & FUNDOS ESG

Como dito na introdução, a JGP adota a Política de Investimento Responsável para os Fundos sob sua gestão não classificados como ESG. Esta política leva em consideração o impacto que as empresas investidas causam ou poderão causar à sociedade e ao meio ambiente. Nestes casos aplicamos uma Lista de Restrição Permanente (anexo I) determinando setores e empresas nas quais acreditamos serem extremamente nocivos ao desenvolvimento da sociedade e ao meio ambiente.

Para os fundos com mandato ESG (fundos IS, segundo a taxonomia da Anbima), ampliamos o rol de setores com restrição e vedamos o investimento em segmentos considerados especialmente nocivos à sociedade e ao meio ambiente, aplicando o conceito do “*Do no harm*”. Além disso, estes fundos buscam apoiar empresas e indústrias que gerem externalidades positivas que julgamos serem transformacionais para o planeta. Desta forma, para os fundos da JGP com mandato ESG, além das restrições aplicadas aos fundos tradicionais e aplicação da metodologia mencionada no item 4 abaixo, não investimos nas atividades e setores descritos na Lista de Restrição Permanente para fundos ESG constante no anexo II.

3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Hoje a cultura ESG funciona de forma transversal na Gestora. A JGP busca adotar uma avaliação de aderência a temas identificados como ESG (Environmental, Social, Governance) na maioria de seus investimentos, de forma a identificar oportunidades de aprimoramento e engajamento com a companhia com foco na melhora de suas práticas.

Desta forma, temos profissionais dedicados ao tema, por conta do volume de análises necessário, mas os gestores e analistas são capacitados no tema e buscam avaliar os investimentos em renda fixa e renda variável sob a perspectiva ESG, que está integrada nos processos de análise dos ativos.

Dito isso, especificamente para os ativos que integram a carteira dos fundos ESG, a análise e aprovação de um “Ativo ESG” (Ativo integrante da carteira do Fundo que leva a sigla IS) segue o seguinte processo:



* Este passo é aplicado somente quando a aplicação do Framework não satisfaz a análise dos critérios ESG

4 METODOLOGIA ESG

Conforme já indicado acima, em nossa atuação nos fundos de mandato ESG, estruturamos uma metodologia capaz de capturar indicadores ESG para fundamentar nossa análise e escolha dos Ativos que irão compor nossas carteiras.

Aplicamos, então, em nossos investimentos nos Fundos de mandato ESG uma combinação do screening associado a fatores quantitativos e qualitativos de integração ESG (Framework). O *screening* consiste na prática de criar filtros aplicáveis aos investimentos, sendo sua forma mais comum, o *negative screening*: que exclui do universo de investimentos setores e/ou empresas que não condizem com os valores do investidor que procura um investimento ESG.

Portanto, em nosso processo de investimento, primeiramente, aplicamos a lista de restrição permanente para estes fundos, indicada no item 2 acima, que exclui de nosso universo de investimento setores que acreditamos que são prejudiciais à sociedade ou que possuem substitutos que podem apresentar um melhor desempenho na transição para um mundo sustentável.

Após este primeiro filtro, aplicamos um conjunto de perguntas (Framework ESG) que nos fornece um mapeamento mais completo do estágio em que se encontra a Companhia no que diz respeito ao tratamento de suas externalidades e suas ações atuais, bem como seu planejamento de curto e médio prazo.

Para o desenvolvimento de tais frameworks realizamos uma análise de materialidade, partindo dos padrões definidos pelo SASB (Sustainability Accounting Standards Board), que busca entender quais são os temas ESG mais sensíveis para cada setor. Além de abordar indicadores quantitativos e qualitativos ESG, o framework mapeia as controvérsias em que a companhia tenha se envolvido nos anos recentes. Adicionalmente, utilizamos informações públicas das empresas analisadas e fontes independentes e o framework é respondido a partir destas informações, bem como da interação dos analistas com as empresas e demais stakeholders. A ideia é sempre buscamos que as companhias sejam colocadas como parte do desenvolvimento da análise e engajarmos com elas em um processo colaborativo.

4.1 Framework

Após a aplicação do conjunto de questionamentos, quantitativos e qualitativos, cada empresa analisada recebe um *score* ESG interno, que busca identificar quais serão mais bem sucedidas no processo de transição para um mundo mais sustentável do ponto de vista ambiental, de governança e social.

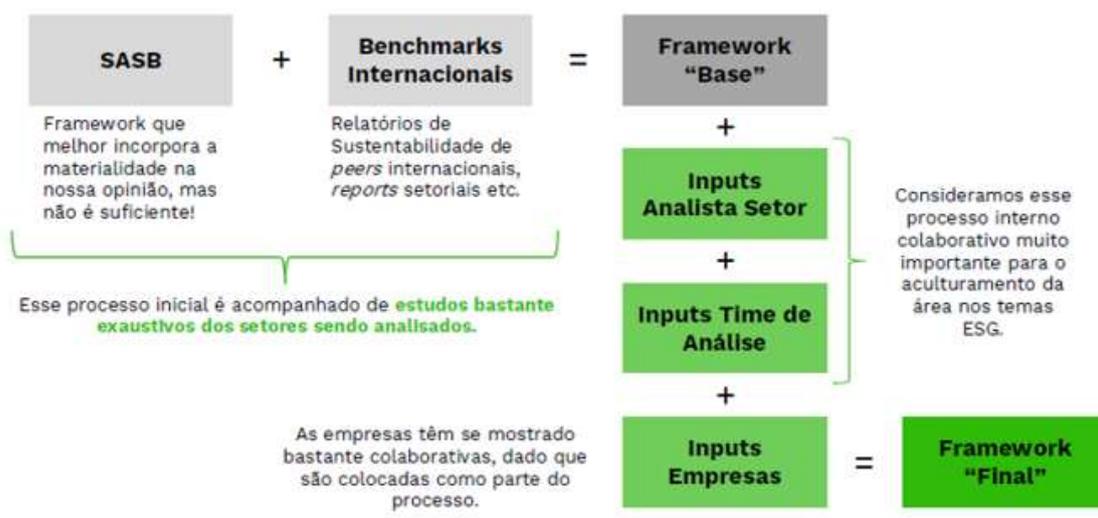
Incorporamos o resultado dessa análise em nosso processo de tomada de decisão através da identificação de pontos ESG críticos, que demandarão uma análise mais profunda com o analista e discussão em nossos fóruns ESG. Potenciais restrições por controvérsias são levadas à aprovação do Comitê ESG.

É importante ressaltar que os *scores* ESG servem como guia, mas acreditamos que a melhor maneira de integrar fatores ESG é através do conhecimento detalhado de como as indústrias afetam o planeta de forma sistêmica e da incorporação disso nas análises, bem como o potencial da referida Companhia em criar externalidades positivas.

4.2 O Processo

Para que possamos identificar e monitorar os fatores ESG, desenvolvemos uma plataforma interna, em forma de sistema, por meio da qual é possível ter acesso às análises ESG das companhias, compreender quais temas são materiais para cada setor, acessar seus dados e *scores* ESG e realizar comparações intersetoriais.

De forma a ilustrar o descrito acima, segue o fluxograma do nosso Framework com o passo a passo para chegarmos a uma pontuação para o Ativo no que diz respeito a aderência aos critérios ESG.



4.3 Limitações da Metodologia

Em um cenário de transição na cultura da transparência das informações, grande parte das empresas ainda não está preparada para apuração e divulgação apropriada de suas externalidades e indicadores críticos para categorizarmos a materialidade de impactos adversos que lhe são transversais.

Apesar de esperarmos que a ausência de dados seja um problema decrescente à medida que o ESG avança na agenda do mercado financeiro e da economia real, criamos salvaguardas metodológicas para esta questão preservando a qualidade na nossa tomada de decisão de aquisição de Ativos ESG.

São quatro os principais campos de análise ESG em que observamos falta de transparência e inexatidão metodológica que acabam por limitar a aplicação de nossa metodologia na análise de ativos ESG. São elas:

- (a) Impactos Climáticos, (b) Informações sociais críticas internas às estruturas organizacionais, (c) Matriz de Materialidade, (d) Impactos de suas cadeias de fornecimento.

Para cada um dos campos afetados, adotamos salvaguardas metodológicas específicas, nelas os analistas ao não conseguir as informações das empresas de forma direta, estimam de forma indireta (através de comparações com concorrentes ou de forma setorial) os itens acima mencionados acima e quanto menor a capacidade de se estimar cada um dos fatores é adotada uma pontuação punitiva nestes critérios, obviamente penalizando o *score* ESG da companhia.

5 PROCESSO DE MONITORAMENTO DE ATIVOS ESG

Conforme já explicitado acima, aplicamos a metodologia descrita nos ativos de renda fixa e variável analisados e investidos pela JGP nos Fundos de mandato ESG.

Ainda, para estes fundos, pelo menos uma vez ao ano, reaplicamos a metodologia para que tenhamos a certeza de que o referido Ativo se mantém nos parâmetros pelos quais o escolhemos para integrar as carteiras dos referidos Fundos.

6 POLÍTICA DE ENGAJAMENTO

Acreditamos que o impulsionamento das empresas para as melhores práticas ESG, apoiando-as no endereçamento de seus temas mais críticos, é a forma mais produtiva e eficaz para o seu desenvolvimento, em contraposição à simples exclusão dessas empresas de nossas carteiras de investimento. Para tanto, temos políticas e práticas próprias de engajamento com as empresas investidas direcionadas aos Ativos de crédito e renda variável nos Fundos ESG.

Protocolos de engajamento

A estratégia geral de engajamento da JGP se desdobra em três protocolos de engajamento: Engajamento Responsivo, Engajamento derivado dos compromissos assumidos e o Engajamento através de nossa política de voto.

A definição dos protocolos a serem adotados é realizada contemplando os seguintes elementos decisórios:

- percentual de participação do ativo no portfólio;
- estratégias temáticas de investimento e sensibilização;
- surgimento de controvérsias no ativo, no setor no qual ele se insere, em geografia relevante para suas operações ou em impacto adverso material em suas matrizes de externalidades.

Engajamento derivado dos compromissos assumidos

A JGP é signatária de diversos compromissos que versam sobre o tema ESG aplicado às empresas, entre eles, o PRI (*Principles for Responsible Investment*), Climate Action 100+, CDP (*Carbon Disclosure Project*), IPC (*Investidores pelo Clima*) e FAIRR (*Farm Animal Investment Risk and Return*).

Alguns destes compromissos preveem a atuação de seus signatários em pautas específicas e, portanto, promovem situações para auxiliar no engajamento dos investidores com as empresas investidas. Há duas práticas mais comuns nas quais a JGP participa:

- a. Engajamentos realizados via reunião, em que a organização promotora da referida iniciativa organiza com determinada empresa e um grupo de investidores

signatários, para troca de informações e feedbacks dos investidores em relação às práticas ESG daquela empresa.

b. Outra forma de cumprir tais compromissos são através de cartas enviadas às empresas, onde a JGP é signatária da referida carta, que indicam *gaps* do setor em que determinadas empresas participam e solicitam um “*call for action*” para que estas empresas se engajem nas ações para implementação de determinadas políticas no âmbito social, ambiental ou de governança.

Engajamento através de nossa Política de direito de Voto

Sempre que julgar relevante, especialmente se houver ressalva quanto a determinada matéria da ordem do dia ou mesmo voto contrário, será apresentada declaração de voto, ficando a área de Compliance/Jurídico responsável por redigir mencionada declaração de voto.

Ainda, observados os percentuais mínimos de participação societária de nossos Fundos ESG, conforme estabelecido na Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia, no caso de indicação de determinadas matérias ordem do dia, a JGP estabeleceu como obrigatória a sua participação, quais são elas:

- I. Eleição dos Membros dos Conselhos de Administração e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovação da remuneração dos administradores da companhia, incluindo planos de opção para remuneração de administradores; e
- III. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento.

Engajamento Responsivo

Com a adoção do protocolo de engajamento responsivo, nosso objetivo é trabalhar em colaboração com a empresa para entender quais as ações que a empresa implementou ou planeja implementar para solucionar um determinado problema e desenvolver uma estratégia de longo prazo para minimizar o risco de um incidente semelhante acontecer no futuro.

Desta forma, quando ocorre uma grande controvérsia que viole nossos Princípios de Investimento Responsável, começamos um engajamento responsivo com a empresa, que seguem os seguintes passos.

- a. Após identificação de uma controvérsia, através de notícias publicadas em jornais ou em seus relatórios divulgados ao mercado, é contactado o RI da Companhia para esclarecer a questão;
- a. Dentro da colaboração com a empresa em questão, serão observados criticamente suas políticas, estratégias, análises de risco, implementação de ações corretivas, mitigatórias e compensatórias, formação e treinamento dos colaboradores,

procedimentos de reclamação, transparência e reporte direcionados para mitigar a questão;

- b. Após a resposta encaminhada pela Companhia acerca de seu posicionamento em relação à controvérsia, o tema é levado ao Comitê ESG para avaliação da continuidade de seu investimento vis a vis a política de investimento responsável adotada pela JGP.

7 REVISÃO DAS LISTAS RESTRITIVAS

O Comitê ESG se reúne periodicamente, pelo menos uma vez por ano ou em periodicidade menor caso seja necessário, para revisar as empresas e os setores que constam no Anexo I e II, podendo incluir, excluir, ou suspender temporariamente as restrições ali estabelecidas.

8 HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

A presente Política deverá ser revista, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance, Comitê ESG ou a Alta Administração entender necessário.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Março de 2022	1ª e atual	Diretor de Compliance e Comitê ESG

ANEXO I

Lista de Restrição de Ativos pertinente aos fundos geridos pela JGP

Nenhum fundo¹ da JGP investirá nas seguintes atividades e setores:

- a) Empresas que derivem mais de 5% da receita de produção e comércio de tabaco;
- b) Casas de apostas, cassinos ou exploração de jogos de azar;
- c) Empresas produtoras de armamentos e munições envolvidas na manufatura de armas controversas², que possuam mais que 10% de suas receitas brutas vinculadas à produção, comercialização e logística de armas e munições para populações civis, ou que forneçam para países embargados pela ONU, União Europeia, Brasil ou Estados Unidos;
- d) Empresas que derivem mais que 10% da receita de mineração de carvão e que não possuam perspectiva de diversificação de fontes;
- e) Atividades que comprovadamente envolvam trabalho forçado ou infantil em qualquer ponto de sua cadeia. Nesse caso, iremos avaliar se as empresas foram condenadas e, para aquelas que estejam enfrentando procedimentos investigatórios para apurar o uso de trabalho forçado ou infantil, quais foram as medidas tomadas e formalizadas a respeito no nível da diretoria e do board para remediação dessas suspeitas.

¹ A JGP Gestão Patrimonial investe em fundos de investimento de outras gestoras, desse modo, não pode garantir que investimentos nas atividades e setores acima não sejam realizados de forma indireta. Vale ressaltar, que gestoras de recursos e fundos de investimento que sigam as diretrizes acima serão mais bem avaliadas no nosso processo de pontuação ESG.

² Empresas envolvidas na manufatura de produtos que não se adequem aos seguintes tratados e banimentos legais para armas controversas:

- a. Tratado de Ottawa (1997), que proíbe o uso, estocagem, produção e transferência de minas antipessoais;
- b. Convenção sobre Munições de Dispersão (2008), que proíbe o uso, estocagem, produção e transferência de munições de dispersão;
- c. Convenção sobre as Armas Químicas (1997), que proíbe o uso, estocagem, produção e transferência de armas químicas;
- d. Convenção sobre as Armas Biológicas (1975), que proíbe o uso, estocagem, produção e transferência de armas biológicas;

- e. Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (1968) que limita a disseminação de armas nucleares para o grupo Nuclear-Weapons States;
- f. Loi Mahoux, que bane armas de urânio.

ANEXO II

Lista de Restrição de Ativos para os Fundos ESG (IS)

Além daqueles setores elencados na Lista de Exclusão da JGP (anexo I), os fundos da JGP com mandato ESG (fundos IS) não investirão nas seguintes atividades e setores:

- a) Exploração mineral em condições que representem elevado risco para comunidades no entorno e meio ambiente, comprovado através de laudos técnicos, avaliação dos analistas ou escândalos socioambientais recentes;
- b) Produção e comércio de produtos sujeitos a restrições através da Convenção de Estocolmo ou Protocolo de Montreal como PCB (ascarel), substâncias depletoras de ozônio, pesticidas, entre outros;
- c) Empresas que derivem mais de 5% de suas receitas totais das atividades de produção e comércio de bebidas de alto teor alcoólico (não inclui cerveja e vinho);
- d) Produção e comércio de materiais radioativos (exceção para equipamentos médicos e de controle de qualidade onde o risco de exposição à radiação seja mínimo ou adequadamente mitigado);
- e) Produção e comércio de amianto. Não aplicável a aquisição de materiais com menos de 20% de amianto;
- f) Empresas que derivem mais de 20% da receita a partir de geração ou comercialização de energia termelétrica a carvão e que não possua perspectiva de diversificação de fontes;
- g) Exploração de petróleo e gás não convencionais, como folhelho, xisto, areia betuminosa e óleo pesado; exploração através de métodos alternativos como fraturamento hidráulico (fracking) e separação de areia;
- h) Empresas que derivam mais de 20% de sua receita do setor de defesa (ex. aviões militares, sistemas de vigilância e reconhecimento entre outros);
- i) Empresas produtoras de armas e munições de qualquer natureza.